



## Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	5995823	15/07/2022 13:57:40	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSINEIA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Setor de Arquivo Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHAMOS O PROCESSO EM TELA PARA ARQUIVAMENTO POR TER SIDO FINALIZADO TODAS AS FASES, CONFORME INFORMAÇÃO EM ANEXO.					
2	5995823	15/07/2022 13:57:40	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - CONVÊNIOS FORMALIZADOS	ROSINEIA SILVA
Anexo : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - CONVÊNIOS_ FORMALIZADOS					
3	5989095	14/07/2022 08:48:59	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	WALLACI FIGUEIREDO URBANO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: WALLACI FIGUEIREDO URBANO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
4	5988162	13/07/2022 15:35:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: ENCAMINHO O PROCESSO EM TELA COM A JUNTADA DA PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONVÊNIOS, PARA GUARDA, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS REFERIDOS TERMOS.					
5	5988162	13/07/2022 15:35:09	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO-FACULDADE SÃO FRANCISCO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo : EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO-FACULDADE SÃO FRANCISCO					
6	5988162	13/07/2022 15:35:09	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO N. 08-2022-FACULDADE SÃO FRANCISCO.	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo : EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO N. 08-2022-FACULDADE SÃO FRANCISCO.					

## Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	5976672	11/07/2022 10:23:10	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: EM TRATAMENTO.					
8	5976228	11/07/2022 09:25:54	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAIANE KELLE RIBEIRO MELÔNIO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: NAIANE KELLE RIBEIRO MELÔNIO Observação de Movimentação:					
9	5973287	08/07/2022 10:58:36	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSINEIA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação: ENCAMINHAMOS OS CONVÊNIOS ASSINADOS PARA PUBLICAÇÃO.					
10	5945256	29/06/2022 21:22:14	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	WALLACI FIGUEIREDO URBANO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: WALLACI FIGUEIREDO URBANO Observação de Movimentação:					
11	5941809	28/06/2022 14:01:15	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
12	5941809	28/06/2022 14:01:15	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ASSINADO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
Anexo : ASSINADO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	5941809	28/06/2022 14:01:15	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ASSINADO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
Anexo : ASSINADO					
14	5851770	27/05/2022 13:50:27	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LUIZ COELHO BATISTA JÚNIOR
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: LUIZ COELHO BATISTA JÚNIOR Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHA-SE AUTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONVÊNIO PELO PROCURADOR- GERAL DE JUSTIÇA.					
15	5850030	27/05/2022 10:31:23	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSINEIA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHAMOS PARA ASSINATURA, EM PDF, DO PROCURADOR- GERAL DE JUSTIÇA.					
16	5850030	27/05/2022 10:31:23	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CONVENIO - ESTAGIO OBRIGATORIO -MP- 1.1	ROSINEIA SILVA
Anexo : CONVENIO - ESTAGIO OBRIGATORIO -MP- 1.1					
17	5850030	27/05/2022 10:31:23	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CONVÊNIO_08_2022- ASSINAR PGJ	ROSINEIA SILVA
Anexo : CONVÊNIO_08_2022- ASSINAR PGJ					
18	5805798	12/05/2022 12:43:49	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES FILHO Observação de Movimentação:					

## Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	5805485	12/05/2022 12:10:28	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	WALLACI FIGUEIREDO URBANO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: WALLACI FIGUEIREDO URBANO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
20	5798444	11/05/2022 10:22:38	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: ENCAMINHO O PROCESSO EM TELA, PARA PROVIDÊNCIAS QUANTO A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONVENIADA.					
21	5798444	11/05/2022 10:22:38	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E A FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO- FAESF -PA Nº 4875-2022	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo : CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E A FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO- FAESF -PA Nº 4875-2022					
22	5797046	10/05/2022 19:26:43	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSINEIA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação: RETIRAR O TERMO "MINUTA" DO CONVÊNIO.					
23	5793450	10/05/2022 10:15:17	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES FILHO Observação de Movimentação:					
24	5782218	05/05/2022 10:11:00	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	WALLACI FIGUEIREDO URBANO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: WALLACI FIGUEIREDO URBANO Observação de Movimentação:					

## Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
25	5781649	05/05/2022 08:57:46	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
26	5781649	05/05/2022 08:57:46	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 21952022	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 21952022					
27	5773938	03/05/2022 09:22:20	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
28	5773938	03/05/2022 09:22:20	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 15032022	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 15032022					
29	5772620	02/05/2022 15:57:13	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSINEIA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação:					
30	5772620	02/05/2022 15:57:13	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO ALTERADA	ROSINEIA SILVA
Anexo : MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO ALTERADA					

## Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
31	5769913	02/05/2022 10:28:42	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	WALLACI FIGUEIREDO URBANO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: WALLACI FIGUEIREDO URBANO Observação de Movimentação:					
32	5769576	02/05/2022 09:45:17	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: RETORNEM PARA CORRIGIR NA EMENTA (...) FAESFE PARA FAESF, CONSIDERANDO O DESPACHO-SAF - 11412022 E PARECER-DGAJA - 1302022.					
33	5769197	02/05/2022 08:54:43	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSINEIA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação:					
34	5769197	02/05/2022 08:54:43	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	COMUNICADO MP	ROSINEIA SILVA
Anexo : COMUNICADO MP					
35	5769197	02/05/2022 08:54:43	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PORTARIA NO D.O.U	ROSINEIA SILVA
Anexo : PORTARIA NO D.O.U					
36	5769197	02/05/2022 08:54:43	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ESTATUTO SOCIAL DO COLÉGIO SÃO FRANCISCO	ROSINEIA SILVA
Anexo : ESTATUTO SOCIAL DO COLÉGIO SÃO FRANCISCO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
37	5769197	02/05/2022 08:54:43	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ATA DA ASSEMBLÉIA CSF	ROSINEIA SILVA
Anexo : ATA DA ASSEMBLÉIA CSF					
38	5769197	02/05/2022 08:54:43	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE DO CONVÊNIO	ROSINEIA SILVA
Anexo : IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE DO CONVÊNIO					
39	5769197	02/05/2022 08:54:43	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	AF- TERMO DE CONVÊNIO- FAESF E PGJ-MA	ROSINEIA SILVA
Anexo : AF- TERMO DE CONVÊNIO- FAESF E PGJ-MA					
40	5730296	12/04/2022 14:21:26	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES FILHO Observação de Movimentação:					
41	5717597	08/04/2022 07:48:19	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	WALLACI FIGUEIREDO URBANO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: WALLACI FIGUEIREDO URBANO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
42	5716863	07/04/2022 15:17:33	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
43	5716863	07/04/2022 15:17:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 11412022	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 11412022					
44	5715150	07/04/2022 12:16:52	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
45	5715150	07/04/2022 12:16:52	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 1302022	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 1302022					
46	5715150	07/04/2022 12:16:52	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Certificado de regularidade do FGTS Sao Francisco.pdf ( Descrição: CERTIDÃO FGTS )	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Certificado de regularidade do FGTS Sao Francisco.pdf ( Descrição: CERTIDÃO FGTS )					
47	5715147	07/04/2022 12:16:51	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
48	5714323	07/04/2022 11:53:41	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					

## Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
49	5691867	31/03/2022 14:39:47	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
50	5691867	31/03/2022 14:39:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 10302022	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 10302022					
51	5690985	31/03/2022 13:29:42	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
52	5690985	31/03/2022 13:29:42	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 1462022	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 1462022					
53	5690985	31/03/2022 13:29:42	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : MINUTA DE CONVENIO ESTAGIO OBRIGATORIO -PGJ E A FACULDADE DE EDUCACAO SAO FRANCISCO- FAESF -PA Nº 4875-2022.pdf ( Descrição: MINUTA DE CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E A FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO- FAESF )	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : MINUTA DE CONVENIO ESTAGIO OBRIGATORIO -PGJ E A FACULDADE DE EDUCACAO SAO FRANCISCO- FAESF -PA Nº 4875-2022.pdf ( Descrição: MINUTA DE CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E A FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO- FAESF )					

## Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
54	5690982	31/03/2022 13:29:42	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
55	5681633	30/03/2022 10:21:05	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: EM TRATAMENTO.					
56	5679580	29/03/2022 14:25:46	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DE CONVÊNIO, CONFORME DESPACHO.					
57	5679045	29/03/2022 13:27:28	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES FILHO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES FILHO Observação de Movimentação:					
58	5679045	29/03/2022 13:27:28	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO FAESF	ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES FILHO
Anexo : MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO FAESF					
59	5678707	29/03/2022 12:35:48	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	WALLACI FIGUEIREDO URBANO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: WALLACI FIGUEIREDO URBANO Observação de Movimentação:					

## Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
60	5677885	29/03/2022 11:21:22	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
61	5677885	29/03/2022 11:21:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 9822022	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 9822022					
62	5677460	29/03/2022 10:38:39	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
63	5677460	29/03/2022 10:38:39	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 14892022	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 14892022					
64	5673795	28/03/2022 14:55:05	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
65	5673794	28/03/2022 14:54:37	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: CONVÊNIO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO COM A FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO-FAESF, MANTIDA PELO COLÉGIO SÃO FRANCISCO.					

## Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
66	5673793	28/03/2022 14:54:36	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: CONVÊNIO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO COM A FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO-FAESF, MANTIDA PELO COLÉGIO SÃO FRANCISCO.					
67	5672863	28/03/2022 13:17:58	MOVIMENTAÇÃO	AUTORIZAR REQUISIÇÃO DO SUBORDINADO	EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU Observação de Movimentação: CONVÊNIO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO COM A FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO-FAESF, MANTIDA PELO COLÉGIO SÃO FRANCISCO.					
68	2307247	25/03/2022 08:38:06	ANEXO - PROCESSO	CHECKLIST	ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES FILHO
Anexo : CHECKLIST					
69	2307246	25/03/2022 08:38:06	ANEXO - PROCESSO	OFÍCIO MPMA	ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES FILHO
Anexo : OFÍCIO MPMA					
70	2307245	25/03/2022 08:38:06	ANEXO - PROCESSO	PORTARIA DOU	ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES FILHO
Anexo : PORTARIA DOU					
71	2307244	25/03/2022 08:38:06	ANEXO - PROCESSO	CERTIFICADO FGTS	ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES FILHO
Anexo : CERTIFICADO FGTS					

## Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
72	2307243	25/03/2022 08:38:06	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES FILHO
Anexo : CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL					
73	2307242	25/03/2022 08:38:06	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO NEGATIVA DE DEB TRAB	ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES FILHO
Anexo : CERTIDÃO NEGATIVA DE DEB TRAB					
74	2307241	25/03/2022 08:38:06	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO CONJUNTA	ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES FILHO
Anexo : CERTIDÃO CONJUNTA					
75	2307240	25/03/2022 08:38:06	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA	ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES FILHO
Anexo : CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA					
76	2307239	25/03/2022 08:38:06	ANEXO - PROCESSO	CNPJ	ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES FILHO
Anexo : CNPJ					
77	2307238	25/03/2022 08:38:06	ANEXO - PROCESSO	ALDENORA VELOSO	ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES FILHO
Anexo : ALDENORA VELOSO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
78	2307237	25/03/2022 08:38:06	ANEXO - PROCESSO	MEMO ASSINADO	ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES FILHO
Anexo : MEMO ASSINADO					
79	0	25/03/2022 08:38:05	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES FILHO
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
15/07/2022 13:57:40	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ROSINEIA SILVA	Setor de Arquivo	ANA LIRA SANTANA DOS SANTOS	18/07/2022 10:20:23	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - CONVÊNIOS\_ FORMALIZADOS

13/07/2022 15:35:09	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	WALLACI FIGUEIREDO	14/07/2022 07:41:13	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	----------------------------	------------------------------------	--------------------	------------------------	---------------------	------------

### Anexos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO-FACULDADE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO N. 08-2022-FACULDADE SÃO FRANCISCO.

11/07/2022 10:23:10	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	11/07/2022 10:24:09	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/07/2022 09:25:54	Comissão Permanente de Licitação	NAIANE KELLE RIBEIRO	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	11/07/2022 10:22:37	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

## Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
08/07/2022 10:58:36	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ROSINEIA SILVA	Comissão Permanente de Licitação	NAIANE KELLE RIBEIRO MELÔNIO	11/07/2022 09:25:23	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/06/2022 14:01:15	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	WALLACI FIGUEIREDO	28/06/2022 14:43:47	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

ASSINADO

ASSINADO

27/05/2022 10:31:23	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ROSINEIA SILVA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LUIZ COELHO BATISTA	27/05/2022 13:48:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	------------------------------------	----------------	---	---------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

CONVENIO - ESTAGIO OBRIGATORIO -MP- 1.1

CONVÊNIO\_08\_2022- ASSINAR PGJ

11/05/2022 10:22:38	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA	11/05/2022 13:28:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	----------------------------	------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E A FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO- FAESF -PA Nº 4875-2022

10/05/2022 19:26:43	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ROSINEIA SILVA	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	11/05/2022 10:20:43	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
05/05/2022 08:57:46	Diretoria Geral	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	WALLACI FIGUEIREDO	05/05/2022 09:50:08	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 21952022

03/05/2022 09:22:	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	03/05/2022 09:36:43	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
----------------------	--------------------------------------	----------------------	-----------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

## Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

20

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 15032022

02/05/2022 15:57:13	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ROSINEIA SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	03/05/2022 07:05:14	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	------------------------------------	----------------	--------------------------------------	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO ALTERADA

02/05/2022 09:45:17	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	WALLACI FIGUEIREDO	02/05/2022 10:08:24	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
02/05/2022 08:54:43	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ROSINEIA SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	02/05/2022 09:18:24	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

COMUNICADO MP

PORTARIA NO D.O.U

ESTATUTO SOCIAL DO COLÉGIO SÃO FRANCISCO

ATA DA ASSEMBLÉIA CSF

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE DO CONVÊNIO

AF- TERMO DE CONVÊNIO- FAESF E PGJ-MA

07/04/2022 15:17:33	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	WALLACI FIGUEIREDO	08/04/2022 07:35:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	------------------------------------	--------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 11412022

07/04/2022 12:16:	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-	DAIRE MARCIA DE SOUSA	07/04/2022 12:56:29	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
----------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

## Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
52			Financeira				

#### Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1302022

Anexo de movimentação: CERTIDÃO FGTS

07/04/2022 12:16:51	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
31/03/2022 14:39:47	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	01/04/2022 08:45:43	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 10302022

31/03/2022 13:29:42	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	31/03/2022 14:00:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	----------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1462022

Anexo de movimentação: MINUTA DE CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E A FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO- FAESF

31/03/2022 13:29:42	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
30/03/2022 10:21:05	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	30/03/2022 10:21:44	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
29/03/2022 14:25:46	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	30/03/2022 10:20:38	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
29/03/2022 13:27:28	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ANTONIO DE SOUZA RODRIGUES FILHO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	29/03/2022 14:24:18	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

## Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

#### Anexos

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO FAESF

29/03/2022 11:21:22	Secretaria Administrativo- Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	WALLACI FIGUEIREDO	29/03/2022 11:56:48	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	----------------------	---------------------------------------	--------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 9822022

29/03/2022 10:38:39	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Secretaria Administrativo- Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	29/03/2022 10:41:53	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-----------------	-----------------------	--	------------------------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 14892022

28/03/2022 14:55:05	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Diretoria Geral	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	29/03/2022 09:02:02	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/03/2022 14:54:37	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	28/03/2022 14:54:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/03/2022 14:54:36	19ª Promotoria de Justiça Criminal - 4º Promotor de Investigação Criminal do Termo Judiciário de São Luís	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	28/03/2022 14:54:36	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO
28/03/2022 13:17:58	19ª Promotoria de Justiça Criminal - 4º Promotor de Investigação Criminal do Termo Judiciário de São Luís	EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU	28/03/2022 13:18:01	AUTORIZAR REQUISIÇÃO DO SUBORDINADO	AGUARDANDO ABERTURA PELO SETOR RESPONSÁVEL

### Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ALDENORA VELOSO	RG Aldenora Veloso.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

## Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

### Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : AF- TERMO DE CONVÊNIO- FAESF E PGJ-MA	AF- Termo de Convenio- Faesf e PGJ-MA.odt	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ASSINADO	anexo_2389998_Convenio_-_Estagio_Obrigatorio.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ASSINADO	anexo_2389999_Convenio_08_2022-_assinar_PGJ..pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ATA DA ASSEMBLÉIA CSF	Ata da Assembleia CSF.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : COMUNICADO MP	COMUNICADO MP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVENIO - ESTAGIO OBRIGATORIO -MP- 1.1	Convenio - Estagio Obrigatorio -MP- 1.1.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E A FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO- FAESF - PA Nº 4875-2022	CONVENIO ESTAGIO OBRIGATORIO -PGJ E A FACULDADE DE EDUCACAO SAO FRANCISCO- FAESF -PA Nº 4875-2022.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO_08_2022- ASSINAR PGJ	Convenio_08_2022- assinar PGJ.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - CONVÊNIOS FORMALIZADOS	E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - CONVENIOS_ FORMALIZADOS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTATUTO SOCIAL DO COLÉGIO SÃO FRANCISCO	Estatuto social do Colegio Sao Francisco.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO-FACULDADE SÃO FRANCISCO	EXTRATO DE PUBLICACAO DO TERMO DE CONVENIO DE ESTAGIO OBRIGATORIO-FACULDADE SAO FRANCISCO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO N. 08-2022-FACULDADE SÃO FRANCISCO.	EXTRATO DE PUBLICACAO DO TERMO DE CONVENIO N. 08-2022- FACULDADE SAO FRANCISCO..pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE DO CONVÊNIO	Identificacao do assianante do Convenio.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO FAESF	AF- Termo de Convenio- Faesf e PGJ-MA.odt	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO ALTERADA	Minuta do Termo de Convenio.odt	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PORTARIA NO D.O.U	Portaria no D.O.U.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO CONJUNTA	certidao conjunta RF.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEB TRAB	Cert.Negat_DebitosTrabalhistas.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA	CertidaoNegativaDividaAtiva.jsf.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	cert. negat_Municipal.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIFICADO FGTS	Certificado de regularidade do FGTS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CHECKLIST	check list - convenio estagio.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

## Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

### Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
CNPJ	CARTAO CNJP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMO ASSINADO	MEMO-CGP842022_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
OFÍCIO MPMA	Oficio_nº32-MPMA.PDF	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PORTARIA DOU	Portaria 1.453 de 14 nov 2017_D.O.U.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

### Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Diretoria Geral	03/05/2022 09:37:51	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	03/05/2022 09:03:40	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	07/04/2022 13:04:31	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	07/04/2022 12:03:17	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	07/04/2022 12:03:17	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	31/03/2022 14:18:03	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	31/03/2022 13:27:42	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	31/03/2022 13:27:42	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	29/03/2022 10:59:42	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	29/03/2022 09:02:56	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

### Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------

### Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL DE MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
MARANHÃO - CONVÊNIOS\_ FORMALIZADOS**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO MARANHÃO  
Procuradoria Geral de Justiça

Estágio - Coord. de Gestão de Pessoas <estagio@mpma.mp.br>

---

## CONVÊNIO: DOCUMENTOS SOLICITADOS

---

Estágio - Coord. de Gestão de Pessoas <estagio@mpma.mp.br>  
Para: DIREÇÃO ADMINISTRATIVA <dir\_administrativa@faesf.com.br>

15 de julho de 2022 13:52

Boa tarde,  
Prezados, segue para conhecimento a formalização do convênio da Faculdade de Educação São Francisco- FAESF com o extrato de Publicação e os convênios assinados.  
Atenciosamente;  
**Rose Silva**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

### 3 anexos

-  **Extrato convenio - Faculdade de Educação São Francisco- FAESF- Estágios Obrigatório e Não Obrigatório.pdf**  
237K
-  **Termo de Convênio Obrigatório- Faculdade São Francisco- FAESF.pdf**  
568K
-  **TERMO DE CONVÊNIO 08\_2022- FACULDADE SÃO FRANCISCO- FAESF.pdf**  
381K



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO  
DE CONVÊNIO N. 08-2022-FACULDADE SÃO FRANCISCO.**



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 12/07/2022. Publicação: 13/07/2022. Edição nº 128/2022.

Ordem de Classificação	Comarca Selecionada	
____/____/____ Data	_____ Responsável	

assinado eletronicamente em 11/07/2022 às 15:34 hrs (\*)  
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

## CONVOCAÇÃO

Senhor(a) Procurador(a) de Justiça

CONVOCO Vossa Excelência para a Sessão Solene do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público que dará posse ao Procurador de Justiça Dr. Danilo José de Castro Ferreira, no dia 15 de julho de 2022 (sexta-feira), às 10 horas, através de videoconferência em link a ser disponibilizado na manhã do dia da reunião através do grupo whatsapp e por e-mail institucional. Solicito, pois, a Vossa Excelência, que compareça ao local com a devida antecedência portando as vestes talares e a medalha do mérito do Ministério Público.

Obs.: Para entrada na sala de reunião, de posse do e-mail Institucional, basta a existência de um aparelho com acesso à internet, com câmera de vídeo e microfone (de regra o smartphone integra todos esses recursos, por exemplo). Neste sentido, recomendamos o uso do ultrabook institucional que também dispõe de toda infraestrutura necessária para o citado acesso.

São Luís, 11 de julho de 2022.

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU  
Procurador-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

## EXTRATOS

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 4875/2022. OBJETO: estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria Geral de Justiça, representada pelo Procurador Geral de Justiça, EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU e a FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO-FAESF, MANTIDA PELO COLÉGIO SÃO FRANCISCO, representado pela Diretora Geral, a Sra. ALDENÔRA VELÔSO MEDEIROS, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior desta Faculdade a oportunidade de realização de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO no Ministério Público do Maranhão. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, assinado em 28/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº. 8.666/93, 9.394/1996 e 11.788/08.  
São Luís, 12 de julho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2022

PROCESSO Nº 4875/2022. OBJETO: estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria-Geral de Justiça, representada pelo Procurador Geral de Justiça, EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU e a FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO-FAESF, MANTIDA PELO COLÉGIO SÃO FRANCISCO, representada pela Diretora Geral, a Sra. ALDENÔRA VELÔSO MEDEIROS, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior desta Faculdade a oportunidade de realização de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO no Ministério Público do Maranhão. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, assinado em 28/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº. 8.666/93, 9.394/1996 e 11.788/08.  
São Luís, 12 de julho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO  
DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO-FACULDADE SÃO  
FRANCISCO**



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 12/07/2022. Publicação: 13/07/2022. Edição nº 128/2022.

Ordem de Classificação	Comarca Selecionada	
____/____/____ Data	_____ Responsável	

assinado eletronicamente em 11/07/2022 às 15:34 hrs (\*)  
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

## CONVOCAÇÃO

Senhor(a) Procurador(a) de Justiça

CONVOCO Vossa Excelência para a Sessão Solene do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público que dará posse ao Procurador de Justiça Dr. Danilo José de Castro Ferreira, no dia 15 de julho de 2022 (sexta-feira), às 10 horas, através de videoconferência em link a ser disponibilizado na manhã do dia da reunião através do grupo whatsapp e por e-mail institucional. Solicito, pois, a Vossa Excelência, que compareça ao local com a devida antecedência portando as vestes talares e a medalha do mérito do Ministério Público.

Obs.: Para entrada na sala de reunião, de posse do e-mail Institucional, basta a existência de um aparelho com acesso à internet, com câmera de vídeo e microfone (de regra o smartphone integra todos esses recursos, por exemplo). Neste sentido, recomendamos o uso do ultrabook institucional que também dispõe de toda infraestrutura necessária para o citado acesso.

São Luís, 11 de julho de 2022.

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU  
Procurador-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

## EXTRATOS

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 4875/2022. OBJETO: estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria Geral de Justiça, representada pelo Procurador Geral de Justiça, EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU e a FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO-FAESF, MANTIDA PELO COLÉGIO SÃO FRANCISCO, representado pela Diretora Geral, a Sra. ALDENÔRA VELÔSO MEDEIROS, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior desta Faculdade a oportunidade de realização de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO no Ministério Público do Maranhão. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, assinado em 28/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº. 8.666/93, 9.394/1996 e 11.788/08.  
São Luís, 12 de julho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2022

PROCESSO Nº 4875/2022. OBJETO: estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria-Geral de Justiça, representada pelo Procurador Geral de Justiça, EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU e a FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO-FAESF, MANTIDA PELO COLÉGIO SÃO FRANCISCO, representada pela Diretora Geral, a Sra. ALDENÔRA VELÔSO MEDEIROS, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior desta Faculdade a oportunidade de realização de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO no Ministério Público do Maranhão. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, assinado em 28/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº. 8.666/93, 9.394/1996 e 11.788/08.  
São Luís, 12 de julho de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : ASSINADO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2022

Convênio celebrado entre a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e a FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO- FAESF, mantida pelo Colégio São Francisco, objetivando a concessão de Estágio Não Obrigatório, para estudantes de educação superior, graduação e pós-graduação, e de educação profissional, obedecidos aos termos do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, que **disciplina o Programa de Estágio Não Obrigatório para estudantes de ensino superior e de ensino profissional, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão.**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, de um lado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, com sede na Av. Carlos Cunha, 3261, Calhau, na cidade de São Luís/MA, neste Ato denominada PGJ e representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** e de outro a **FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO- FAESF**, mantida pelo Colégio São Francisco, com sede na Rua Abílio Monteiro, nº 1751, Bairro Engenho, na cidade de Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.988/0001-52, representada pela Diretora-Presidente **ALDENORA VELOSO MEDEIROS**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 4875/2022, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a Faculdade de Educação São Francisco-FAESF, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior ou profissional a oportunidade de realização de estágio não obrigatório no Ministério Público.

**Parágrafo único:** O estágio destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional na área de formação escolar do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça, e será realizado nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, e das normas próprias da instituição de ensino.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse do Ministério Público para aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com sua formação escolar.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A concessão do estágio não obrigatório formalizar-se-á mediante termo de compromisso, elaborado em conformidade com o Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, a ser firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o estagiário, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Cabe à Procuradoria-Geral de Justiça:

I - promover seleção para a inclusão dos estagiários, obedecidos aos critérios estabelecidos no Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013;

II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e com o estagiário, zelando por seu cumprimento;

III - oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

V - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

VI - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Cabe à instituição de ensino:

I - celebrar termo de compromisso com o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor-orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII – comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, o desligamento do estagiário, por qualquer motivo, bem como a conclusão do curso;

IX – comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, a cada início de semestre letivo, a situação de frequência e matrícula do estagiário.

#### **CLÁUSULA SEXTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O presente convênio terá vigência por um prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante comunicação escrita prévia de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único:** O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos convenientes ou pessoas regularmente indicadas.

**CLÁUSULA OITAVA**

A Procuradoria-Geral de Justiça deverá elaborar e encaminhar o extrato do termo de convênio para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

**CLÁUSULA NONA**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, para dirimir todas as questões oriundas do presente convênio, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

**EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ALDENORA VELOSO  
MEDEIROS:25414895368

Assinado de forma digital por  
ALDENORA VELOSO  
MEDEIROS:25414895368  
Dados: 2022.05.26 15:28:14 -03'00'

**ALDENORA VELOSO MEDEIROS**  
DIRETORA- PRESIDENTE

---

Testemunha:

---

Testemunha:



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : ASSINADO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO  
MARANHÃO E A FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
SÃO FRANCISCO- FAESF, MANTIDA PELO  
COLÉGIO SÃO FRANCISCO, OBJETIVANDO A  
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO AOS  
SEUS ALUNOS, NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), CEP. 65.076-820, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 049548272013-9-SSP/MA e no CPF nº 080.926.563-04 e a **FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO-FAESF, MANTIDA PELO COLÉGIO SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito privado, prestadora de Educação Superior -Graduação, situada Rua Abílio Monteiro, nº 1751, Bairro Engenho, na cidade de Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.988/0001-52, doravante denominado **CONVENIADA**, aqui legalmente representada pela Diretora Geral, Sra. **ALDENÔRA VELÔSO MEDEIROS**, inscrita no RG nº 059359142016-7 SSP/MA e CPF sob nº 254.148.953-68, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 4875-2022**, na Lei nº. 8.666/93, Lei nº 9.394/1996 - “Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional” e Lei 11.788/2008 - “Lei do Estágio”, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENIENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior da **FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO- FAESF, MANTIDA PELO COLÉGIO SÃO FRANCISCO**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.

**Parágrafo Primeiro:** Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.

**Parágrafo Segundo:** Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO**

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a **CONVENIENTE** enviar para a **CONVENIADA** relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:**

- I – Receber alunos encaminhados pela **CONVENIADA**, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;
- II – Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;
- III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;
- IV – Orientar “in loco” através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela **CONVENIADA**;
- V – Firmar, com interveniência da **CONVENIADA** com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;
- VI – Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à **CONVENIADA**, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);
- VII – Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII – Comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela **CONVENIADA**.

### **Caberá à CONVENIADA:**

- I – Encaminhar alunos interessados em estagiar na **CONVENIENTE** observado o número de vagas;
- II – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III – Comunicar à parte **CONVENIENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

IV – Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V – Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

VI – Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

**Parágrafo único** – Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

A aceitação de estagiários pela CONVENENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

**Parágrafo único** – A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência da CONVENIADA, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís (MA, data da assinatura).

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU  
Procurador-Geral de Justiça

ALDENORA VELOSO  
MEDEIROS:25414895368

Assinado de forma digital por  
ALDENORA VELOSO  
MEDEIROS:25414895368  
Dados: 2022.05.26 15:26:29 -03'00'

---

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO- FAESF, MANTIDA PELO  
COLÉGIO SÃO FRANCISCO**

ALDENÔRA VELÔSO MEDEIROS  
CPF Nº 254.148.953-68

---

**Testemunha:**

---

**Testemunha:**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO\_08\_2022- ASSINAR PGJ



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2022

Convênio celebrado entre a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e a FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO- FAESF, mantida pelo Colégio São Francisco, objetivando a concessão de Estágio Não Obrigatório, para estudantes de educação superior, graduação e pós-graduação, e de educação profissional, obedecidos aos termos do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, que **disciplina o Programa de Estágio Não Obrigatório para estudantes de ensino superior e de ensino profissional, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão.**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, de um lado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, com sede na Av. Carlos Cunha, 3261, Calhau, na cidade de São Luís/MA, neste Ato denominada PGJ e representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** e de outro a **FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO- FAESF**, mantida pelo Colégio São Francisco, com sede na Rua Abílio Monteiro, nº 1751, Bairro Engenho, na cidade de Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.988/0001-52, representada pela Diretora-Presidente **ALDENORA VELOSO MEDEIROS**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 4875/2022, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a Faculdade de Educação São Francisco-FAESF, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior ou profissional a oportunidade de realização de estágio não obrigatório no Ministério Público.

**Parágrafo único:** O estágio destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional na área de formação escolar do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça, e será realizado nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, e das normas próprias da instituição de ensino.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse do Ministério Público para aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com sua formação escolar.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A concessão do estágio não obrigatório formalizar-se-á mediante termo de compromisso, elaborado em conformidade com o Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, a ser firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o estagiário, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Cabe à Procuradoria-Geral de Justiça:

I - promover seleção para a inclusão dos estagiários, obedecidos aos critérios estabelecidos no Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013;

II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e com o estagiário, zelando por seu cumprimento;

III - oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

V - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

VI - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Cabe à instituição de ensino:

I - celebrar termo de compromisso com o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor-orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII – comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, o desligamento do estagiário, por qualquer motivo, bem como a conclusão do curso;

IX – comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, a cada início de semestre letivo, a situação de frequência e matrícula do estagiário.

#### **CLÁUSULA SEXTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O presente convênio terá vigência por um prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante comunicação escrita prévia de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único:** O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos convenientes ou pessoas regularmente indicadas.

**CLÁUSULA OITAVA**

A Procuradoria-Geral de Justiça deverá elaborar e encaminhar o extrato do termo de convênio para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

**CLÁUSULA NONA**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, para dirimir todas as questões oriundas do presente convênio, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

**EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ALDENORA VELOSO  
MEDEIROS:25414895368

Assinado de forma digital por  
ALDENORA VELOSO  
MEDEIROS:25414895368  
Dados: 2022.05.26 15:28:14 -03'00'

**ALDENORA VELOSO MEDEIROS**  
DIRETORA- PRESIDENTE

---

Testemunha:

---

Testemunha:



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVENIO - ESTAGIO OBRIGATORIO -  
MP- 1.1**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO  
MARANHÃO E A FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
SÃO FRANCISCO- FAESF, MANTIDA PELO  
COLÉGIO SÃO FRANCISCO, OBJETIVANDO A  
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO AOS  
SEUS ALUNOS, NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), CEP. 65.076-820, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 049548272013-9-SSP/MA e no CPF nº 080.926.563-04 e a **FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO-FAESF, MANTIDA PELO COLÉGIO SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito privado, prestadora de Educação Superior -Graduação, situada Rua Abílio Monteiro, nº 1751, Bairro Engenho, na cidade de Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.988/0001-52, doravante denominado **CONVENIADA**, aqui legalmente representada pela Diretora Geral, Sra. **ALDENÔRA VELÔSO MEDEIROS**, inscrita no RG nº 059359142016-7 SSP/MA e CPF sob nº 254.148.953-68, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 4875-2022**, na Lei nº. 8.666/93, Lei nº 9.394/1996 - “Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional” e Lei 11.788/2008 - “Lei do Estágio”, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENIENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior da **FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO- FAESF, MANTIDA PELO COLÉGIO SÃO FRANCISCO**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.

**Parágrafo Primeiro:** Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.

**Parágrafo Segundo:** Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO**

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a **CONVENIENTE** enviar para a **CONVENIADA** relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:**

- I – Receber alunos encaminhados pela **CONVENIADA**, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;
- II – Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;
- III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;
- IV – Orientar “in loco” através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela **CONVENIADA**;
- V – Firmar, com interveniência da **CONVENIADA** com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;
- VI – Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à **CONVENIADA**, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);
- VII – Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII – Comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela **CONVENIADA**.

### **Caberá à CONVENIADA:**

- I – Encaminhar alunos interessados em estagiar na **CONVENIENTE** observado o número de vagas;
- II – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III – Comunicar à parte **CONVENIENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

IV – Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V – Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

VI – Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

**Parágrafo único** – Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

A aceitação de estagiários pela CONVENIENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

**Parágrafo único** – A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENIENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência da CONVENIADA, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís (MA, data da assinatura).

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU  
Procurador-Geral de Justiça

ALDENORA VELOSO  
MEDEIROS:25414895368

Assinado de forma digital por  
ALDENORA VELOSO  
MEDEIROS:25414895368  
Dados: 2022.05.26 15:26:29 -03'00'

---

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO- FAESF, MANTIDA PELO  
COLÉGIO SÃO FRANCISCO**  
ALDENÔRA VELÔSO MEDEIROS  
CPF Nº 254.148.953-68

---

**Testemunha:**

---

**Testemunha:**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -  
PGJ E A FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO- FAESF -PA  
Nº 4875-2022**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO  
MARANHÃO E A FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
SÃO FRANCISCO- FAESF, MANTIDA PELO  
COLÉGIO SÃO FRANCISCO, OBJETIVANDO A  
CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO AOS  
SEUS ALUNOS, NA FORMA ABAIXO:**

**A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), CEP. 65.076-820, São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 049548272013-9-SSP/MA e no CPF nº 080.926.563-04 e a **FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO- FAESF, MANTIDA PELO COLÉGIO SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito privado, prestadora de Educação Superior -Graduação, situada Rua Abílio Monteiro, nº 1751, Bairro Engenho, na cidade de Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.988/0001-52, doravante denominado **CONVENIADA**, aqui legalmente representada pela Diretora Geral, Sra. **ALDENÔRA VELÔSO MEDEIROS**, inscrita no RG nº 059359142016-7 SSP/MA e CPF sob nº 254.148.953-68, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 4875-2022**, na Lei nº. 8.666/93, Lei nº 9.394/1996 - “Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional” e Lei 11.788/2008 - “Lei do Estágio”, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior do **FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO- FAESF, MANTIDA PELO COLÉGIO SÃO FRANCISCO**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.

**Parágrafo Primeiro:** Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.

**Parágrafo Segundo:** Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO**

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a **CONVENIENTE** enviar para a **CONVENIADA** relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:**

I – Receber alunos encaminhados pela **CONVENIADA**, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;

II – Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;

III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;

IV – Orientar “in loco” através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela **CONVENIADA**;

V – Firmar, com interveniência da **CONVENIADA** com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;

VI – Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à **CONVENIADA**, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);

VII – Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII – comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela **CONVENIADA**.

### **Caberá à CONVENIADA:**

I – Encaminhar alunos interessados em estagiar na **CONVENIENTE** observado o número de vagas;

II – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III – Comunicar à parte **CONVENIENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

IV – Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V – Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

VI – Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

**Parágrafo único** – Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

A aceitação de estagiários pela CONVENENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

**Parágrafo único** – A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência do CONVENIADA, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís (MA, data da assinatura.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU  
Procurador-Geral de Justiça

---

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO- FAESF, MANTIDA PELO  
COLÉGIO SÃO FRANCISCO**  
ALDENÔRA VELÔSO MEDEIROS  
CPF N° 254.148.953-68



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022**

**Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 21952022**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Diretoria Geral

**DESPACHO-DG - 21952022**  
**( relativo ao Processo 48752022 )**  
**Código de validação: F075CD2867**

Assunto: Convênio de Estágio – Faculdade de Educação São Francisco – FAESF.  
Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do [MEMO ASSINADO](#), por meio do qual a Coordenadora de Gestão de Pessoas/CGP encaminha a documentação da **Faculdade de Educação São Francisco – FAESF**, mantida pelo Colégio São Francisco, objetivando a concessão de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIO e NÃO-OBRIGATÓRIO aos seus alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino superior, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 11.788/08, da Resolução CNMP nº 42/2014 e Ato Regulamentar nº 03/2013, conforme [MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO ALTERADA](#).

Considerando a manifestação da Secretaria Administrativo-Financeira no [DESPACHO-SAF – 15032022](#):

1. Acolho e adoto o parecer da Assessoria Jurídica da Administração, anexo [PARECER-DGAJA – 1302022](#) e da Secretaria Administrativo-Financeira;

2. **AUTORIZO** a formalização de **CONVÊNIO** objetivando a concessão de **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO e NÃO OBRIGATÓRIO** aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior, a ser pactuado com a **Faculdade de Educação São Francisco - FAESF**, mantida pelo Colégio São Francisco, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 11.788/08, da Resolução CNMP nº 42/2014 e Ato Regulamentar nº 03/2013;

3. À **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP e Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para a formalização dos respectivos instrumentos de CONVÊNIO DE ESTÁGIO, na forma da Lei;

4. Por fim, dê ciência à **Secretaria para Assuntos Institucionais/SECINST** desta PGJ.

*assinado eletronicamente em 05/05/2022 às 08:58 hrs (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 15032022**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 15032022**  
**( relativo ao Processo 48752022 )**  
**Código de validação: 8E8F36F954**

**Assunto: Convênio de Estágio**  
**Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

**AO DIRETOR GERAL,**

À consideração de Vossa Senhoria, solicitando autorização para formalização de CONVÊNIO, conforme Anexo do documento : MINUTA DE CONVENIO ESTAGIO OBRIGATORIO -PGJ E A FACULDADE DE EDUCACAO SAO FRANCISCO- FAESF -PA Nº 4875-2022.pdf ( Descrição: MINUTA DE CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E A FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO- FAESF ) e MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO ALTERADA, com a Faculdade de Educação São Francisco - FAESF, mantida pelo Colégio São Francisco, objetivando a concessão de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIO e NÃO-OBRIGATÓRIO aos seus alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino superior, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 11.788/08, da Resolução CNMP nº 42/2014 e Ato Regulamentar nº 03/2013, e conforme parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA - 1302022.

*assinado eletronicamente em 03/05/2022 às 09:23 hrs (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **03 de Maio de 2022 às 09:23 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-15032022, Código de validação: 8E8F36F954.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

# ANEXO DE MOVIMENTACAO : IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE DO CONVÊNIO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**NOME ALDENORA VELOSO MEDEIROS**



**FILIAÇÃO**  
 FRANCISCO DA COSTA VELOSO E GREGORIA MARIA DA COSTA

**DATA NASCIMENTO** 08/12/1938    **ORGAO EXPEDIDOR** SSP/MA    **FATOR RH** \*\*

**NATALIDADE** PEDREIRAS - MA  
**OBSERVAÇÃO** NAO DOADOR

*Aldenora Veloso Medeiros*  
 ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 25414895368    DNI    P-018    VIA-02  
 REGISTRO GERAL 059359142016-7    DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/2019  
 REGISTRO CIVIL  
 CASAM. N. 1713 FLS.185 LIV.08-B

**T. ELEITOR / ZONA / SEC**    **CTPS / SERIE / UF**  
 2666591163 / 009/0025  
**NIS / PIS / PASEP**    **IDENTIDADE PROFISSIONAL**

**CERT. MILITAR**

**CNH**    **CNS**  
 706001838105844

**MAIOR DE 66 ANOS**

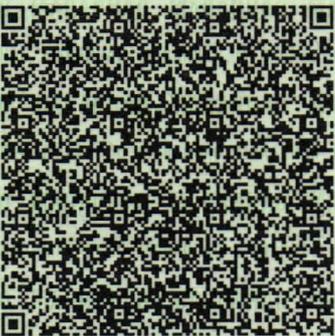
MAI803041047    *Lucio Flávio Calcinante*  
 LUCIO FLAVIO CALCINANTE



**VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL**

0074249401

0074249401



RG ANTERIOR  
 0000000277412 MA

0074249401



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : ATA DA ASSEMBLÉIA CSF**



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO COLÉGIO SÃO FRANCISCO

Aos trinta um dias do mês de agosto de dois mil e vinte (31/08/2020), atendendo, em primeira chamada, ao Edital de Convocação de 11/08/2020, devidamente afixado na sede do Colégio São Francisco, na cidade de Pedreiras, na Rua Abílio Monteiro, 1751 – Bairro Engenho, CEP: 65.725-000 – Cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, reuniram-se Aldenôra Veloso Medeiros, Rosângela Medeiros de Lima, Vângela Maria Veloso de Sousa, Silvana Veloso de Abreu Avelino, Samylle Charlene Medeiros de Lima, Samya Medeiros de Lima, Sangela Medeiros de Lima Carvalho, Habniesley Pereira de Carvalho, Diego da Costa Silva, Francisca Bulhão de Queirós, Simeyre Feitosa Loiola Batista e Raimundo Lima Medeiros Neto, com presenças devidamente registradas em lista integrante da presente Ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: 1) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, gestão 2020-2022 do Colégio São Francisco, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos ou econômicos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 06.043.988/0001-52. Assumiu a direção dos trabalhos a Senhora Diretora Presidente, Aldenôra Veloso Medeiros, conforme dispositivo estatutário, e a Senhora Silvana Veloso de Abreu Avelino para secretariá-los. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a Senhora Diretora Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e proclamou o término do mandato atual da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ressaltando o trabalho dos mesmos e, dando atendimento à ordem do dia, apresentou a Chapa Única, considerando a inexistência de outra chapa para concorrer aos cargos em apreço, a serem eleitos nessa assembleia para o biênio 2020-2022. Após a apresentação da chapa e não havendo restrições, a assembleia votou pela recondução dos membros da atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, nos termos dos artigos 25 e 26 do Estatuto desta Instituição. Concluída a votação aberta, a chapa da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal foi eleita por votação unânime dos presentes, com direito a voto, sendo, inclusive, aclamada por todos, com a seguinte composição: a) Diretoria: **Diretora Presidente:** Aldenôra Veloso Medeiros, brasileira, viúva, professora, residente na Rua Abílio Monteiro, 1751, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 254.148.953-68 e RG nº 277.412 - SSP/MA; **Vice-Diretora:** Rosângela Medeiros de Lima, brasileira, casada, professora, residente na Rua Abílio Monteiro, 1751, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 417.742. 483-87 e RG nº 060628312016-3 – SSP/MA; **Coordenadora Pedagógica:** Vângela Maria Veloso de Sousa, brasileira, divorciada, professora, residente na Rua São Raimundo, 247, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 197.404.333.91 e RG nº 06171092017-8 - SSP/MA; **Primeira Secretária:** Silvana Veloso de Abreu Avelino, brasileira, casada, professora, residente na Rua Abílio Monteiro, 1713, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 268.664.043-04 e RG nº 063058742017-0 SSP/MA; **Segunda Secretária:** Samya Medeiros de Lima, brasileira, casada, professora, residente na Rua Abílio Monteiro, 1732, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 040.072.663-79 e RG nº 0238733820038 - SSP/MA; **Primeiro**



**Tesoureiro:** Samylle Charlene Medeiros de Lima, brasileira, casada, administradora, residente na Rua José Benigno, nº 16, Parque Universitário, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 019.755.183-14 e RG nº 156648320001 - SSP/MA; **Segundo Tesoureiro:** Sângela Medeiros de Lima Carvalho, brasileira, casada, enfermeira e professora, residente na Rua Abílio Monteiro, 1731, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 963.395.603-00 e RG nº 1015798982 SSP/MA; **Representante do Segmento Pais:** Simeiry Feitosa Loiola Batista, brasileira, casada, enfermeira, residente na Av. Zeca Branco, 752, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 023.908.293-17 e RG nº 0001239265996 – SSP/MA; **Representante do Segmento Docente:** Francisca Bulhão de Queirós, brasileira, solteira, professora, residente na Rua da Prainha, 896, Bairro São Benedito, em pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 452.547.703-25 e RG nº 059548132016-0 - SSP/MA; **b) Conselho Fiscal:** Diego da Costa Silva, brasileiro, casado, administrador, residente na Rua Abílio Monteiro, 1732, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portador do CPF nº 035.057.053-14 e RG nº 0156993020009 SSP/MA; Habniesley Pereira de Carvalho, brasileiro, casado, farmacêutico-bioquímico e professor, residente na Rua Abílio Monteiro, 1731, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portador do CPF nº 053.129.754-35 e RG nº 1232068990 SSP/MA; e Raimundo Lima Medeiros Neto, brasileiro, solteiro, advogado, residente na Rua Abílio Monteiro, 1773, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portador do CPF nº 052.420.473-05 e RG nº 0156642320009 - GEJSPC. E, por fim, a Presidente declarou que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão observaram, rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor e deu posse aos eleitos, para a gestão de: 14 de setembro de 2020 a 13 de setembro de 2022, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A ata segue assinada por mim e pela Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

Pedreiras (MA), 11 de setembro de 2020.

*Aldemôra Veloso Medeiros*

Aldemôra Veloso Medeiros

Diretora Presidente

*Silvana Veloso de Abreu Avelino*

Silvana Veloso de Abreu Avelino

Primeira Secretária



Poder Judiciário TJMA. Selo:  
REC FIR 030569100FYST0RUEI6I44,  
27/11/2020 10:22:19, Atos: 13.17.2, Parte(s):  
ALDENORA VELOSO MEDEIROS, Rec Firma:  
Semelhança, Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40 FERC  
R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte  
em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:  
REC FIR 03056959SOUKTUYZMPG091,  
27/11/2020 10:22:57, Atos: 13.17.2, Parte(s):  
SILVANA VELOSO DE ABREU AVELINO, Rec  
Firma: Semelhança, Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40  
FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



MARCOS REGO BORGNETH  
Tabelião Substituto

MARCOS REGO BORGNETH  
Tabelião Substituto



**a) Diretoria:**

**Diretora Presidente:** Aldenôra Veloso Medeiros, brasileira, viúva, professora, residente na Rua Abílio Monteiro, 1751, Bairro Engenho em Pedreiras estado do Maranhão, portadora do CPF nº 254.148.953-68 e RG nº 277.412 - SSP/MA.

Assinatura: Aldenôra Veloso Medeiros

**Vice-Diretora:** Rosângela Medeiros de Lima, brasileira, casada, professora, residente na Rua Abílio Monteiro, 1751, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 417.742.483-87 e RG nº 060628312016-3 – SSP/MA.

Assinatura: Rosângela Medeiros de Lima

**Coordenadora Pedagógica:** Vângela Maria Veloso de Sousa, brasileira, divorciada, professora, residente a Rua São Raimundo, 247, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 197.404.333.91 e RG nº 06171092017-8 - SSP/MA

Assinatura: Vângela Maria Veloso de Sousa

**Primeira Secretária:** Silvana Veloso de Abreu Avelino, brasileira, casada, professora, residente na Rua Abílio Monteiro, 1713, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 268.664.043-04 e RG nº 063058742017-0 SSP/MA.

Assinatura: Silvana Veloso de Abreu Avelino

**Segunda Secretária:** Samya Medeiros de Lima brasileira, casada, professora, residente na Rua Abílio Monteiro, 1732, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 040.072.663-79 e RG nº 0238733820038 - SSP/MA.

Assinatura: Samya Medeiros de Lima

**Primeiro Tesoureiro:** Samylle Charlene Medeiros de Lima, brasileira, casada, Administradora, residente na Rua José Benigno, nº 16, Parque Universitário, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 019.755.183-14 e RG nº 156648320001 - SSP/MA.

Assinatura: Samylle Charlene Medeiros de Lima

**Segundo Tesoureiro:** Sângela Medeiros de Lima Carvalho, brasileira, casada, enfermeira e professora, residente na Rua Abílio Monteiro, 1731, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 963.395.603-00 e RG nº 1015798982 - SSP/MA.

Assinatura: Sângela Medeiros de Lima Carvalho

**Representante do Segmento Pais:** Simeiry Feitosa Loiola Batista, brasileira, casada, enfermeira, residente na Av. Zeca Branco, 752, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portadora do CPF nº 023.908.293-17 e RG nº 0001239265996 – SSP/MA

Assinatura: Simeiry Feitosa Loiola Batista

OFÍCIO

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
RECPIR030569YWCUXN23R1K3LW4E,  
27/11/2020 10:22:19, Ato: 13.17.2, Parte(s):  
ALDENORA VELOSO MEDEIROS, Rec Firma:  
Semelhança, Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40 FERC  
R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte  
em <https://selo.tjma.jus.br>



MARCOS REGO BORGNETH  
Tabelião Substituto



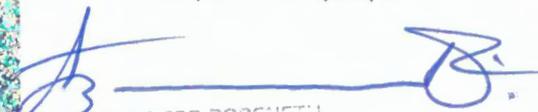
Poder Judiciário TJMA. Selo:  
RECPIR030569J81F0FK6B0UU0016,  
27/11/2020 10:23:23, Ato: 13.17.2, Parte(s):  
ROSANGELA MEDEIROS DE LIMA, Rec Firma:  
Semelhança, Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40 FERC  
R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte  
em <https://selo.tjma.jus.br>



MARCOS REGO BORGNETH  
Tabelião Substituto



Poder Judiciário TJMA. Selo:  
RECPIR030569H0N2078FCJYEZ27E,  
27/11/2020 10:23:55, Ato: 13.17.2, Parte(s):  
UANGELA MARIA VELOSO DE SOUSA, Rec  
Firma: Semelhança, Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40  
FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



MARCOS REGO BORGNETH  
Tabelião Substituto



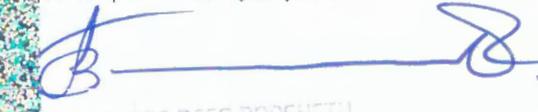
Poder Judiciário TJMA. Selo:  
RECPIR0305693FHEXT2J0FLO2C41,  
27/11/2020 10:22:57, Ato: 13.17.2, Parte(s):  
SILVANA VELOSO DE ABREU AVELINO, Rec  
Firma: Semelhança, Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40  
FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



MARCOS REGO BORGNETH  
Tabelião Substituto



Poder Judiciário TJMA. Selo:  
RECPIR03056904SIQ3K4YHF8RS95,  
27/11/2020 10:24:19, Ato: 13.17.2, Parte(s):  
SAMYLA MEDEIROS DE LIMA, Rec Firma:  
Semelhança, Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40 FERC  
R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte  
em <https://selo.tjma.jus.br>



MARCOS REGO BORGNETH  
Tabelião Substituto



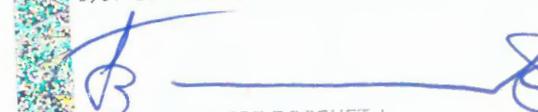
Poder Judiciário TJMA. Selo:  
RECPIR030569BE7708TH4ADDUFU25,  
27/11/2020 10:24:35, Ato: 13.17.2, Parte(s):  
SAMYLLY CHARLENE MEDEIROS DE LIMA,  
Rec Firma: Semelhança, Total R\$ 4,84 Emol R\$  
4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$  
0,17 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



MARCOS REGO BORGNETH  
Tabelião Substituto



Poder Judiciário TJMA. Selo:  
RECPIR0305690L7WE8TY2DUOP66E,  
27/11/2020 10:24:53, Ato: 13.17.2, Parte(s):  
SANGELA MEDEIROS DE LIMA CARVALHO,  
Rec Firma: Semelhança, Total R\$ 4,84 Emol R\$  
4,40 FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$  
0,17 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



MARCOS REGO BORGNETH  
Tabelião Substituto



Poder Judiciário TJMA. Selo:  
RECPIR030569BLD94BMXR0G9Y65,  
27/11/2020 10:25:20, Ato: 13.17.2, Parte(s):  
SIMEIRY FEITOSA LOIOLA BATISTA, Rec  
Firma: Semelhança, Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40  
FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



MARCOS REGO BORGNETH  
Tabelião Substituto





**Representante do Segmento Docente:** Francisca Bulhão de Queiros, brasileira, solteira, professora, residente na Rua da Prinha, 896, Bairro São Benedito em Pedreiras estado do Maranhão, portadora do CPF nº 452. 547.703-52 e RG nº 059548132016-0 – SSP/MA

Assinatura: Francisca Bulhão de Queiros

**b) Conselho Fiscal:**

Diego da Costa Silva, brasileiro, casado, Administrador, residente na Rua Abílio Monteiro, 1732, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portador do CPF nº 035.057.053-14 e RG nº 0156993020009 SSP/MA.

Assinatura: Diego da Costa Silva

Habnieszley Pereira de Carvalho, brasileiro, casado, farmacêutico-bioquímico e professor, residente na Rua Abílio Monteiro, 1731, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portador do CPF nº 053.129.754-35 e RG nº 1232068990 SSP/MA.

Assinatura: Habnieszley Pereira de Carvalho

Raimundo Lima Medeiros Neto, brasileiro, solteiro, advogado, residente na Rua Abílio Monteiro, 1773, Bairro Engenho, em Pedreiras, estado do Maranhão, portador do CPF nº 052.420.473-05 e RG nº 0156642320009 - GEJSPC.

Assinatura: Raimundo Lima Medeiros Neto

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
REC FIR030569051XT8TE0C0MH657,  
27/11/2020 10:25:45, Ato: 13.17.2, Parte(s):  
FRANCISCA BULHAO DE QUEIROS, Rec  
Firma: Semelhança, Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40  
FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:  
REC FIR03056903E9X222AG3D0C65,  
27/11/2020 10:25:59, Ato: 13.17.2, Parte(s):  
DIEGO DA COSTA SILVA, Rec Firma:  
Semelhança, Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40 FERC  
R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:  
REC FIR03056903E9X222AG3D0C65,  
27/11/2020 10:26:16, Ato: 13.17.2, Parte(s):  
HABNIESLEY PEREIRA DE CARVALHO, Rec  
Firma: Semelhança, Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40  
FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:  
REC FIR03056903E9X222AG3D0C65,  
27/11/2020 10:26:38, Ato: 13.17.2, Parte(s):  
RAIMUNDO LIMA MEDEIROS NETO, Rec  
Firma: Semelhança, Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40  
FERC R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



MARCOS REGO BORGNETH  
Tabelião Substituto

MARCOS REGO BORGNETH  
Tabelião Substituto





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTATUTO SOCIAL DO COLÉGIO SÃO FRANCISCO**

# ESTATUTO SOCIAL DO COLÉGIO SÃO FRANCISCO

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Artigo 1º – O Colégio São Francisco, fundado em 31 de março de 1966, é uma organização civil de direito privado, de natureza educacional, cultural, científica e beneficente, sem fins lucrativos ou econômicos, instituída por tempo indeterminado.

Artigo 2º – O Colégio São Francisco, doravante denominado neste Estatuto simplesmente Colégio São Francisco, tem sua sede e foro na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão - MA, na Rua Abílio Monteiro, nº. 1751 – Bairro Engenho – CEP: 65.725-000.

Artigo 3º – O Colégio São Francisco é mantenedor da Faculdade de Educação São Francisco, doravante, neste Estatuto Social será denominada simplesmente FAESF, com endereço a Rua Abílio Monteiro, nº. 1756 – Bairro Engenho – Município de Pedreiras, Estado do Maranhão-MA, CEP: 65.725-000.

Artigo 4º – O Colégio São Francisco tem por finalidade, dentre outras:

I - Ministrando o ensino em nível de creche, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, e outros, observando em cada caso a legislação e as normas aplicáveis, buscando sempre dar aos seus alunos uma formação integral, trabalhar em benefício das pessoas carentes, pelo progresso da comunidade, promovendo e incentivando a juventude no sentido de dar-lhes uma educação condigna no que concerne ao desenvolvimento Social Educacional Brasileiro e a prestação de serviços e promover:

- a) A educação em geral;
- b) Atividades culturais, artísticas, cívicas, sociais, desportivas e econômicas;
- c) A defesa da saúde e assistência médico-social;
- d) Estimular a saúde preventiva (educação ambiental e sanitária);
- e) Amparo às crianças e adolescentes carentes;
- f) Empreender esforços para integrar os jovens ao mercado de trabalho;
- g) Estimular a agricultura familiar;
- h) Atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, defesa e garantia de seus direitos;
- i) Empreender ações de prevenção, habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária; e

**1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
Pedreiras - Maranhão  
Lucy Mary Holanda Braúna  
Oficial do Registro  
Filemon de Carvalho Krause Filho  
Oficial do Registro Substituto  
Felipe Eduardo Holanda Braúna  
Escrevente Substituto

*Francisco*

- j) Empenhar-se em atender aos fins da educação nacional, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, ministrando o ensino e a educação a pessoas de ambos os sexos, sem distinção de posição social, cor, raça, nacionalidade, credos políticos e religiosos.

Artigo 5º – O Colégio São Francisco, poderá desdobrar-se em novas unidades de ensino e desenvolver obras assistenciais, visando ao bem estar social da comunidade.

## CAPÍTULO II

### O MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Artigo 6º – O Colégio São Francisco será administrado por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

#### Da Assembléia Geral

Artigo 7º – A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, constituir-se-á:

- I – Conselho Fiscal;
- II – Diretores;
- III – Corpo Docente;
- IV – Pais de Alunos

Artigo 8º – Compete privativamente a Assembléia Geral:

- I – Destituir os Administradores;

Parágrafo Único – A exclusão do membro só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nenhum membro poderá ser impedido de exercer direito ou função que tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma da Lei ou no Estatuto.

- II – Decidir sobre reformas / alterações do estatuto;

Artigo 9º – A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;

**1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
Pedreiras - Maranhão  
Lucy Mary Holanda Braúna  
Oficial do Registro  
Filemon de Carvalho Krause Filho  
Oficial do Registro Substituto  
Felipe Eduardo Holanda Braúna  
Escrivente Substituto

*Handwritten signature*

II- Discutir e homologar as contas e o Balanço Patrimonial, aprovados pelo Conselho Fiscal;

III- Discutir as propostas futuras.

Artigo 10 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal.

Artigo 11 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) membros o direito de promovê-la.

### Da Diretoria

Artigo 12 – A Diretoria será constituída por:

I- Diretora Presidente;

II- Vice-Diretora Presidente;

III- Diretora Pedagógica;

IV- Primeiro Secretário;

V- Segundo Secretário;

VI- Primeiro Tesoureiro;

VII- Segundo Tesoureiro; e

VIII- Representante de Pais de Alunos.

IX- Eleitos pela Assembléia Geral, o mandato será de 02 (dois) anos podendo ser reeleito.

Artigo 13 – Compete à Diretoria:

I- Elaborar e executar programa anual de atividade;

II- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

III- Contratar e demitir funcionários;

IV- Convocar a Assembléia Geral;

Parágrafo Único: A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem.

Artigo 14 – Compete ao Diretor Presidente:

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
Pedreiras - Maranhão  
Lucy Mary Holanda Braúna  
Oficial do Registro  
Filemon de Carvalho Krause Filho  
Oficial do Registro Substituto  
Felipe Eduardo Holanda Braúna  
Escrevente Substituto

*Pracuuu*

- 4
- I- Representar a Entidade Judicial e Extra-judicialmente, corresponder-se com as Autoridades Superiores de Ensino, Órgãos Federais, Estaduais e Municipais e em todos os assuntos que se refiram ao Estabelecimento de Ensino;
  - II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, e o Regimento Interno.
  - III- Presidir a Assembléia Geral;
  - IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
  - V- Autorizar pagamentos e assinar cheques conjuntamente com o Tesoureiro;
  - VI- Constituir advogado pela defesa da Entidade quando necessário;
  - VII- Receber doação em nome do Colégio São Francisco;
  - VIII- Contratar e demitir funcionários fixando os vencimentos dos mesmos;
  - IX- Examinar e assinar com o Tesoureiro os balancetes mensais e balanços;

Artigo 15 – Compete ao Vice-Diretor Presidente:

- I- Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III- Prestar de modo geral a sua colaboração ao Diretor Presidente.

Artigo 16 – Compete a Diretora Pedagógica:

- I- Cumprir e fazer cumprir as leis do ensino vigente, as determinações dos órgãos competentes e o presente estatuto;
- II- Coordenar o processo educacional;
- III- Responsabilizar-se por todas as atividades pedagógicas desenvolvidas;
- IV- Coordenar a elaboração do Plano Escolar e Proposta Pedagógica;
- V- Garantir a execução e a avaliação da Proposta Pedagógica;
- VI- Incentivar a participação dos pais e da comunidade no desenvolvimento das atividades promovidas;
- VII- Garantir o acesso e a divulgação, em tempo hábil, de documentos e informações de interesse da comunidade escolar;
- VIII- Coordenar a elaboração e divulgação das normas internas, com a participação da comunidade escolar;
- IX- Propiciar a participação da instituição de ensino em atividades educativo-culturais promovidas pela comunidade;
- X- Acompanhar e avaliar, de forma participativa, a execução do currículo em vigor, visando à adoção de medidas necessárias à correção de eventuais disfunções;
- XI- Analisar e assinar documentos escolares;
- XII- Deferir matrícula, conforme legislação vigente;

*Handwritten signature*

**1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
Pedreiras - Maranhão  
Lucy Mary Holanda Braúna  
Oficial do Registro  
Filemon de Carvalho Krause Filho  
Oficial do Registro Substituto  
Felipe Eduardo Holanda Braúna  
Escrevente Substituto

- XIII- Criar estratégias que garantam aos docentes a participação em atividades relacionadas ao aprimoramento profissional e à formação continuada;
- XIV- Desenvolver ações educativas voltadas para a correta e contínua utilização, manutenção e conservação do prédio, equipamentos, materiais e estimulando a co-responsabilidade dos professores, servidores, alunos e comunidade;
- XV- Representar a instituição de ensino perante as autoridades superiores e a comunidade, prestando informações pertinentes, quando for o caso;
- XVI- Trabalhar em parceria com a Direção Administrativa e Direção Financeira;
- XVII- Contratar e demitir todo o pessoal docente, em conjunto com o Diretor Presidente;
- XVIII- Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Administrativo, quando solicitado; e
- XIX- Prestar relatórios bimestrais ao Conselho Administrativo acerca de todas as atividades realizadas por essa Diretoria.

Artigo 17 – Compete ao primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria, Assembléia Geral e redigir as Atas;
- II- Publicar todas as notícias da atividade da Entidade;
- III- Expedir documentação e correspondência da Entidade;
- IV- Guardar em arquivos documentos e correspondências da Entidade;
- V- Organizar os registros dos alunos e funcionários;
- VI- Substituir o Vice-Presidente nas suas ausências;
- VII- Prestar de modo geral a sua colaboração ao Diretor Presidente.

Artigo 18 – Compete ao segundo Secretário:

- I- Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III- Prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 19 – Compete ao primeiro Tesoureiro:

- I - Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria;
- II - Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, retirada de talonários de cheques ou quaisquer outros documentos bancários;
- III - Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- IV - Receber, juntamente com o Diretor Presidente, os recursos oriundos de doações, legados e renda;

*Handwritten signature*

- V - Manter, sob sua responsabilidade, em depósito bancário em nome da Entidade, os fundos da instituição;
- VI - Ter sob sua guarda os livros de escrituração, mantendo-os em dia, bem como os valores pertencentes à Entidade que lhe forem confiados;
- VII - Organizar e apresentar semestralmente os balancetes e relatórios da Tesouraria e submetê-los à aprovação do Conselho Fiscal, anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis / financeiras globais, após, proceder sua devida publicação.
- VIII - Executar outras atividades e tarefas que lhe forem atribuídas pelo Diretor Presidente e Conselho Fiscal;
- IX - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratado por profissionais habilitados, zelando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

Artigo 20 – Compete ao segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III- Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

### **Do Conselho Fiscal**

Artigo 21 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos.

- I- O mandato do Conselho será coincidente com o mandato da Diretoria;
- II- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término;
- III- Após a eleição os membros titulares do Conselho Fiscal, estes escolherão, entre si o seu Presidente, Secretário e o Relator;
- IV- Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular cargos na Diretoria.

Artigo 22 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar livros da escrituração da Entidade;
- II- Examinar o balancete semestral, apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- V- Apreciar os relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

**1.º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
Pedreiras - Maranhão  
**Lucy Mary Holanda Braúna**  
Oficial do Registro  
**Filemon de Carvalho Krause Filho**  
Oficial do Registro Substituto  
**Felipe Eduardo Holanda Braúna**  
Escrevente Substituto

*Marcos*

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

### Da Admissão, Demissão e Exclusão de Membros

Artigo 23 –

- I- A admissão de membros se dará através de requerimento do interessado à Diretoria;
- II- É direito de qualquer membro, demitir-se quando julgar necessário, através de requerimento endereça à Diretoria;
- III- A exclusão do membro se dará nas seguintes questões:
  - a) Desvio de bons costumes;
  - b) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais.
- IV- A perda da qualidade de membro será determinada pela Diretoria, em procedimento que assegure direito de ampla defesa, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral;
- V- O despacho de instauração deve ser comunicado ao membro, através da Assembléia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, o associado terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data que fora notificado, para apresentar sua defesa;
- VI- Da decisão, o membro poderá interpor recurso à Assembléia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, operando-se a sua exclusão pelo voto de 2/3 dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

### CAPÍTULO III

#### Das Eleições

Artigo 24 – As eleições são convocadas, através do Edital a ser fixado 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

Artigo 25 – A eleição para a Diretoria e o Conselho Fiscal, dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 02 (dois) anos, permitindo recondução, através de votação em Assembléia Geral.

Artigo 26 – Do edital de convocação constará obrigatoriamente:

- I- A data da eleição e o horário da votação;
- II- O prazo de registro do membro;
- III- O prazo de impugnação do membro;

**1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
Pedreiras - Maranhão  
Lucy Mary Holanda Braúna  
Oficial do Registro  
Filemon de Carvalho Krause Filho  
Oficial do Registro Substituto  
Felipe Eduardo Holanda Braúna  
Escrevente Substituto

*Handwritten signature*



Artigo 33 – A Entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 34 – O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

### CAPÍTULO V

Artigo 35 – Todas as regras para as ações serão disciplinadas no Regimento Interno seguindo o presente Estatuto.

Artigo 36 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 37 – O presente Estatuto Social revoga as disposições contrárias e anteriores e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

Estado do Maranhão, Município de Pedreiras, em 04 de Outubro de 2010.

**3º OFÍCIO**  
*Aldenora Veloso Medeiros*

Aldenora Veloso Medeiros  
Diretora Presidente  
CPF: 254.148.953-68

**3º OFÍCIO**

*Eduardo*  
Advogado: Dr. Eduardo Silva Fernandes  
OAB - MA nº 7273

**CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**  
Pedreiras(MA), Fone: (99) 3642-1502

Reconheço como verdadeira (s) assinatura (s) de  
*Aldenora Veloso Medeiros*  
*Eduardo Silva Fernandes*

Pedreiras(MA), 04 / 01 / 20 11

Em Teste da verdade

*[Assinatura]*  
Tabelião do 3º Ofício



**1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Certifico que o presente documento foi registrado, nesta data, sob o número 550 fls. 59/60 do Livro A-2  
Pedreiras(MA), 19.10.2012  
*[Assinatura]*  
Lucy Mary Holanda Braúna  
Oficial do Registro  
Filemon de Carvalho Krause Filho  
Oficial do Registro Substituto





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PORTARIA NO D.O.U

**PORTARIA Nº 1.447, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 425/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201601504.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Monte Serrat (Unimonte) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede à Avenida Rangel Pestana Nº 99, Bairro Vila Mathias, Município de Santos, Estado de São Paulo, mantido pelo Instituto de Educação e Cultura Unimonte S/A (CNPJ 44.952.711/0001-31).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**PORTARIA Nº 1.448, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 433/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 20073298;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade CNEC de Itaboraí, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 212, Centro, no Município de Itaboraí, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNPJ nº 33.621.384/0001-19).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**PORTARIA Nº 1.449, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 443/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201416688;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade de Tecnologia Senai Gaspar Ricardo Junior, com sede na Praça Roberto Mange, nº 30, Bairro Jardim Santa Rosália, no Município de Sorocaba, no Estado de São Paulo, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (CNPJ nº 03.774.819/0001-02).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**RETIFICAÇÕES**

A Portaria MEC nº 1.382, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 210, de 1º de novembro de 2017, Seção 1, páginas 14 e 15, passa a vigorar conforme segue, permanecendo inalteradas as demais disposições:

Onde se lê:

ANEXO I

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL EXTERNA QUE SUBSIDIA OS ATOS DE CREDENCIAMENTO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

Leia-se:

ANEXO I

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL EXTERNA QUE SUBSIDIA OS ATOS DE CREDENCIAMENTO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

Onde se lê:

ANEXO II

Nº	Eixo/Indicador
1	Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional
1.2	Processo de autoavaliação institucional
1.3	Perfil profissional do egresso

**PORTARIA Nº 1.450, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 767/2016, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 200808143;

Art. 2º Fica reconhecido o Centro Universitário de Araras Dr. Edmundo Ulson (Unar), com sede no município de Araras, no estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional de Araras, com sede no município de Araras, no estado de São Paulo (CNPJ nº 44.699.494/0001-10).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**PORTARIA Nº 1.451, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 442/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201364696;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade de Direito de Varginha (Fadiva), com sede Rua José Gonçalves Pereira, nº 112, Bairro Vila Pinto, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Educacional de Varginha. (CNPJ nº 25.866.138/0001-07).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**PORTARIA Nº 1.452, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 450/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201417240;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade do Sul da Bahia, com sede na Rua Sagrada Família, nº 120, Bairro Bela Vista, no Município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, mantida pela Fundação Francisco de Assis. (CNPJ nº 03.760.257/0001-30).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**PORTARIA Nº 1.453, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Leia-se:  
ANEXO II  
(...)

Nº	Eixo/Indicador
1	Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional
1.2	Processo de autoavaliação institucional
1.3	Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica

A Portaria MEC nº 1.383, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 210, de 1º de novembro de 2017, Seção 1, páginas 15 e 16, que dispõe sobre o extrato do novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação para os atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento nas modalidades presencial e a distância, passa a vigorar conforme segue, permanecendo inalteradas as demais disposições:

Onde se lê:

ANEXO I

QUADRO DOS PESOS DOS EIXOS PARA OS ATOS DE AUTORIZAÇÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

Leia-se:

ANEXO I

QUADRO DOS PESOS DAS DIMENSÕES PARA OS ATOS DE AUTORIZAÇÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 438/2012, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 200905444;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade de Educação São Francisco, FAESF, com sede na Rua Rua Abílio Monteiro, nº 1.751, Engenho, no Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, mantida pelo Colégio São Francisco (CNPJ nº 06.043.988/0001-52).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**PORTARIA Nº 1.454, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007; nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010 resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 436/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201510375;

Art. 2º Fica reconhecido o Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - Estácio de Santa Catarina, com sede na Avenida Leoberto Leal, nº 431, Bairro Barreiros, no Município de São José, no Estado de Santa Catarina, mantido pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. (CNPJ nº 34.075.739/0001-84).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**PORTARIA Nº 1.455, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 513/2015, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201307793;

Art. 2º Fica reconhecida a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Tancredo Neves, Nº 1095, Bairro Cavallhada, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, mantida pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (CNPJ 01.367.770/0001-30).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição, nos polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : COMUNICADO MP**

## COMUNICADO

Em atendimento à solicitação de documentos referentes ao convênio para realização de estágio que está sendo pleiteado por esta Faculdade junto ao Ministério Público do Estado do Maranhão, vimos, mui respeitosamente, informar que a Faculdade de Educação São Francisco – FAESF, em razão de estar em processo de credenciamento junto ao Ministério da Educação-MEC, ainda está utilizando a portaria emitida em 2017, que ainda se encontra vigente. Somente ao final do processo em curso será emitida nova portaria.

Pedreiras, 29 de abril de 2022.

Atenciosamente,

ALDENÔRA VELÔSO MEDEIROS  
Diretora Presidente/FAESF



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 11412022**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 11412022**  
**( relativo ao Processo 48752022 )**  
**Código de validação: 8D9982F808**

**Assunto: Convênio de Estágio**  
**Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

**À Coordenadoria de Gestão de Pessoas – PGJ/MA,**

Encaminhem-se os autos para providências, nos termos do parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA - 1302022.

Após, retornem-se os autos a esta SAF.

*assinado eletronicamente em 07/04/2022 às 15:18 hrs (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **07 de Abril de 2022 às 15:18 hrs** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-11412022, Código de validação: 8D9982F808.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

Anexo de movimentação: CERTIDÃO FGTS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.043.988/0001-52  
**Razão Social:** COLEGIO SAO FRANCISCO  
**Endereço:** RUA ABILIO MONTEIRO 1751 / ENGENHO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/03/2022 a 25/04/2022

**Certificação Número:** 2022032700174706033410

Informação obtida em 07/04/2022 11:39:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022**

**Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1302022**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assessoria Jurídica da Administração

**PARECER-DGAJA - 1302022**  
**( relativo ao Processo 48752022 )**  
**Código de validação: 091C541707**

**À Secretaria Administrativo – Financeira - SAF,**

**Senhor Diretor,**

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Memorando-CGP-842022, por meio do qual a Coordenadora de Gestão de Pessoas encaminha a documentação da Faculdade de Educação São Francisco - FAESF, mantida pelo Colégio São Francisco, para celebrar convênio com esta Procuradoria-Geral de Justiça/MA, para a concessão de estágios, obrigatórios e não-obrigatórios, aos seus alunos.

O documento inaugural veio instruído com os seguintes anexos:  
Minuta de convênio; Documentação da Senhora Aldenora Veloso Medeiros (RG nº 059359142016-7); Portaria Nº 1.453/2017, de recredenciamento da Faculdade (vencida); comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ nº 06.043.988/0001-52); certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (vencida); certidão Estadual e Municipal negativa de débito; ofício nº 32/2022, da Faculdade de Educação São Francisco, solicitando realização de convênio com o Ministério Público;

Tramitação:

1. CGP; Gabinete do Procurador-Geral de Justiça; Diretoria Geral;
2. DESPACHO-DG-14892022- Diretoria Geral, encaminhando os autos à SAF para instrução dos autos;
3. DESPACHO-SAF – 9822022 - Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhando os autos à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para juntada da Minuta de Termo de Convênio para Estágio Não Obrigatório e, após, à Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta de Termo de Convênio para Concessão de Estágio Obrigatório;
4. ID 5679045- A Coordenadoria de Gestão de Pessoas juntou minuta de convênio de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assessoria Jurídica da Administração

estágio não obrigatório;

5. DESPACHO CPL- 1462022 – A Comissão Permanente de Licitação juntou minuta de convênio e encaminhou os autos a SAF;
6. DESPACHO-SAF – 10302022 - Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhando os autos a esta Assessoria Jurídica da Administração.
7. Adicionamos Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**É o breve relatório.** Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 16/2012<sup>1</sup>, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos sobre a celebração de convênio entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão e a Faculdade de Educação São Francisco - FAESF, mantida pelo Colégio São Francisco, cujo objeto trata da concessão de estágios, obrigatório e não-obrigatório, para os alunos de ensino superior da referida Instituição.

O Estágio é definido pela Lei 11.788/2008<sup>2</sup>, que estabelece em seu artigo 1º, *in verbis*:

“Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.”

De igual forma, o artigo 2º do supracitado diploma legal, distingue as modalidades de concessão do estágio em obrigatório e não-obrigatório, *a saber*:

“Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

**§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.**

**§ 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Assessoria Jurídica da Administração**  
**opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.”**

O Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, editou a Resolução n.º42/2009<sup>3</sup>, com o objetivo de regulamentar e padronizar a concessão do estágio no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União, a qual dispõe em seu artigo 4º que:

“Art. 4º. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é o desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, definido por Lei e regulamentado por Ato Administrativo.”

Da análise dos regramentos citados, verifica-se que o Convênio é o instrumento cabível para formalizar o ato de concessão de estágio entre as Instituições de Ensino e os entes públicos e privados, constituindo requisito mínimo para a realização do estágio no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União, conforme dispositivos a seguir:

**Artigo 8º da Lei 11.788/2008**

“Art. 8º É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei.”

**Artigo 7º da Resolução n.º 42, CNMP**

“Art. 7º São requisitos para a concessão dos estágios, no mínimo:

I – existência de convênio com as Instituições de Ensino, devidamente registradas nos órgãos competentes, onde deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei de Estágios;

[...]

Entende-se por Convênio, os ajustes de vontade fundados na cooperação mútua entre os pactuantes, com vistas a ser alcançado determinado objetivo comum. Marçal Justen Filho<sup>4</sup> assim discorre sobre a matéria:

“Convênio é um acordo de vontades, em que pelo menos umas das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Assessoria Jurídica da Administração**

(ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. [...]"

Todas as obrigações, direitos e deveres da parte concedente, da instituição de ensino e do estagiário estão elencadas na Lei 11.788/2008, inclusive os direitos e deveres relativos à contraprestação ou bolsa e apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

Quanto à contraprestação pelos serviços de estágio prestado na unidade concedente, a Lei 11.788/2008 é clara ao estabelecer que o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação, *verbis*:

“Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório”

Ratificando este entendimento, a Resolução n.º 42/2009 do CNMP, prevê, apenas, a compulsoriedade da contraprestação aos estágios não-obrigatórios, consoante disciplina a norma transcrita:

“Art. 5º O estudante em estágio não-obrigatório terá direito a bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte definidos pelo Ministério Público.

Parágrafo único. Ato Administrativo poderá conceder: I – o direito a bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte ao estágio obrigatório;”

Quanto à contratação da Apólice de Seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, a Lei 11.788/2008 disciplina que o encargo poderá ser alternativamente assumido pela Instituição de Ensino ou pelo Poder Concedente, *assim*:

“Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

IV – **contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais**, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

**Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Assessoria Jurídica da Administração**

**ensino.** (Destaque nosso)”

No mesmo sentido a Resolução nº 42/2009 do CNMP, prevê a contratação em favor do estagiário de seguro anual múltiplo que deverá ser disciplinado no Termo de Compromisso de Estágio por acordo entre as partes, podendo ser definida como encargo da unidade de ensino, no caso de estágio obrigatório, nestes termos:

“ Art. 9º O programa de estágio no Ministério Público atenderá as seguintes condições:

[...]

III – contratação, em favor do estagiário, de seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, **conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;**

VII - a contratação de seguro contra acidentes pessoais prevista no inciso III **poderá ser definida à Instituição de Ensino credenciada**, no caso de **estágio obrigatório**, se assim definido em termo de convênio firmado entre as partes. (Destaque nosso)”

No que concerne a concessão de estágio não obrigatório, este foi regulamentado no âmbito da PGJ/MA através do Ato Regulamentar nº. 03/2013, e, tal como a Lei nº. 11.788/2008 e a Resolução CNMP nº. 42/2014, prevê, também, que a concessão deste estágio dar-se-á por meio de instrumento de convênio:

“Art. 13 O programa de estágio deverá ser desenvolvido mediante convênios firmados pela Procuradoria Geral de Justiça com instituições de ensino superior e de ensino profissional, devidamente registradas nos órgãos competentes, no qual deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei nº 11.788/2008”.

Ressalte-se que, em se tratando de concessão de estágio não-obrigatório, o referido Ato dispõe que será de responsabilidade da conveniente, PGJ/MA, o pagamento de bolsa remuneratória, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais:

“ Art. 35 O valor mensal da bolsa remuneratória de estágio será fixado em ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 38 O valor mensal do auxílio-transporte será fixado em ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 40 Cabe à Procuradoria-Geral de Justiça providenciar o seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais em favor dos estagiários cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio”.

Quanto a documentação da IES, verifica-se que a Portaria n. 1.453 de 2017, referente ao credenciamento da Faculdade de Educação São Francisco – FAESF, venceu em



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assessoria Jurídica da Administração

15/11/2021, necessitando que seja juntado, tão logo seja possível, portaria de credenciamento com prazo válido, do mesmo modo, não consta documento comprovando que a senhora Aldenora Veloso Medeiros possui poderes para responder pela instituição de ensino.

Em relação ao Termo de Convênios não-obrigatório, este necessita de pequenos ajustes ao final mencionados, o qual pela sua natureza dispensa o reenvio a esta Assessoria Jurídica.

**Ante o exposto**, esta Assessoria manifesta-se pela possibilidade jurídica de celebração de convênio para a **concessão de estágios, não-obrigatório e obrigatório**, entre a PGJ/MA e a Faculdade de Educação São Francisco - FAESF, mantida pelo Colégio São Francisco, uma vez que as respectivas minutas encontram-se em consonância com a Lei 8.666/93, Lei 11.788/2008, Resolução CNMP nº. 42/2014 e o Ato Regulamentar nº. 03/2013, ressalvados os aspectos discricionários, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam do exame jurídico ora efetivado, **desde que**:

**I) Coordenadoria de Gestão de Pessoas proceda a recomendação abaixo indicada:**

a) Juntar documento comprobatório do representante legal da instituição com poderes para assinar termo de convênio;

b) Juntar portaria de credenciamento com prazo válido ou documento equivalente;

**Minuta**

c) Incluir o cargo da representante legal da Instituição, na forma do anexo II, do AR 09/2013-GPGJ;

d) Corrigir na ementa e no preâmbulo, (...) FAESFE para FAESF;

**1** Altera o Ato Regulamentar nº 20/2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

**2** Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

**3** Resolução nº. 42/2009, CNMP. Dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União.

**4** JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. Dialética. 12ª edição. 2008. Pág. 871.

*assinado eletronicamente em 07/04/2022 às 12:17 hrs (\*)*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assessoria Jurídica da Administração  
**MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**  
TÉCNICO MINISTERIAL

(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em **07 de Abril de 2022 às 12:17 hrs** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-1302022, Código de Validação: 091C541707.**

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: [gabinetepgj@mpma.mp.br](mailto:gabinetepgj@mpma.mp.br)



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 10302022**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 10302022**  
**( relativo ao Processo 48752022 )**  
**Código de validação: EBD2DD9AC5**

**Assunto: Convênio de Estágio**  
**Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

**À Assessoria Jurídica da Administração/PGJMA:**

Encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da minuta de Termo de Convênio para Concessão de Estágios Obrigatório e não Obrigatório, Anexo do documento : MINUTA DE CONVENIO ESTAGIO OBRIGATORIO -PGJ E A FACULDADE DE EDUCACAO SAO FRANCISCO- FAESF -PA Nº 4875-2022.pdf ( Descrição: MINUTA DE CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO -PGJ E A FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO- FAESF ) e MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO FAESF, a ser firmado com a Faculdade de Educação São Francisco - FAESF, mantida pelo Colégio São Francisco, considerando a solicitação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, anexo MEMO ASSINADO, e demais documentos constantes nos autos.

*assinado eletronicamente em 31/03/2022 às 14:40 hrs (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 31 de Março de 2022 às 14:40 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-10302022, Código de validação: EBD2DD9AC5.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

Anexo de movimentação: MINUTA DE CONVÊNIO ESTAGIO  
OBRIGATÓRIO -PGJ E A FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO  
FRANCISCO- FAESF



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MINUTA

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO- FAESF, MANTIDA PELO COLÉGIO SÃO FRANCISCO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO AOS SEUS ALUNOS, NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), CEP. 65.076-820, São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 049548272013-9-SSP/MA e no CPF nº 080.926.563-04 e a **FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO- FAESF, MANTIDA PELO COLÉGIO SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito privado, prestadora de Educação Superior -Graduação, situada Rua Abílio Monteiro, nº 1751, Bairro Engenho, na cidade de Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.988/0001-52, doravante denominado **CONVENIADA**, aqui legalmente representada pela Diretora Geral, Sra. **ALDENÔRA VELÔSO MEDEIROS**, inscrita no RG nº 059359142016-7 SSP/MA e CPF sob nº 254.148.953-68, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 4875-2022**, na Lei nº. 8.666/93, Lei nº 9.394/1996 - “Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional” e Lei 11.788/2008 - “Lei do Estágio”, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior do **FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO- FAESF, MANTIDA PELO COLÉGIO SÃO FRANCISCO**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.

**Parágrafo Primeiro:** Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Parágrafo Segundo:** Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO**

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a **CONVENIENTE** enviar para a **CONVENIADA** relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:**

I – Receber alunos encaminhados pela **CONVENIADA**, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;

II – Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;

III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;

IV – Orientar “in loco” através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela **CONVENIADA**;

V – Firmar, com interveniência da **CONVENIADA** com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;

VI – Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à **CONVENIADA**, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);

VII – Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII – comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela **CONVENIADA**.

### **Caberá à CONVENIADA:**

I – Encaminhar alunos interessados em estagiar na **CONVENIENTE** observado o número de vagas;

II – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

III – Comunicar à parte CONVENIENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

IV – Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V – Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

VI – Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

**Parágrafo único** – Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

A aceitação de estagiários pela CONVENIENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

**Parágrafo único** – A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENIENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência do **CONVENIADA**, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

São Luís (MA, data da assinatura.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU  
Procurador-Geral de Justiça

---

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO- FAESF, MANTIDA PELO  
COLÉGIO SÃO FRANCISCO**  
ALDENÔRA VELÔSO MEDEIROS  
CPF N° 254.148.953-68



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022**

**Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1462022**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO-CPL - 1462022**  
( relativo ao Processo 48752022 )  
**Código de validação: DCA0EFD892**

**Interessado:** Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Convênio de Estágio Obrigatório- FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO-  
FAESF, MANTIDA PELO COLÉGIO SÃO FRANCISCO

**À Secretaria Administrativo-Financeira,**

Cumprindo [DESPACHO-SAF - 9822022](#), encaminho o Processo epigrafado,  
com a minuta de Convênio de Estágio Obrigatório, para apreciação da Assessoria Jurídica da  
Administração.

*assinado eletronicamente em 31/03/2022 às 13:30 hrs (\*)*

**MARISTER NUNES DE OLIVEIRA**  
TÉCNICO MINISTERIAL

(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARISTER NUNES DE OLIVEIRA** em 31 de Março de 2022 às 13:30 hrs conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-1462022, Código de validação: DCA0EFD892.**



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 9822022**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 9822022**  
**( relativo ao Processo 48752022 )**  
**Código de validação: C2F0D1F98C**

**Assunto: Convênio de Estágio**  
**Interessado: Faculdade de Educação São Francisco - FAESF**

**À Coordenadoria de Gestão de Pessoas - PGJ/MA,**

Retornem-se os autos para juntada da minuta mencionada no MEMO-CGP – 842022, anexo [MEMO ASSINADO](#).

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, para elaboração da minuta de Termo de Convênio para Estágio Obrigatório, a ser celebrado com a Faculdade de Educação São Francisco - FAESF, mantida pelo Colégio São Francisco, nos termos do Memorando supra.

Por fim, devolvam-se os autos a esta SAF, para apreciação da **Assessoria Jurídica da Administração**.

*assinado eletronicamente em 29/03/2022 às 11:22 hrs (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 29 de Março de 2022 às 11:22 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-9822022, Código de validação: C2F0D1F98C.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 14892022



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
Diretoria Geral

**DESPACHO-DG - 14892022**  
**( relativo ao Processo 48752022 )**  
**Código de validação: 6E26A0E312**

Assunto: Convênio de Estágio - Faculdade de Educação São Francisco-FAESF

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Memorando n.º 842022, anexo MEMO ASSINADO, por meio do qual a Coordenadora de Gestão de Pessoas/CGP encaminha a documentação da Faculdade de Educação São Francisco-FAESF, mantida pelo Colégio São Francisco, para **celebrar convênio** com esta Procuradoria-Geral de Justiça/MA, para a concessão de estágios obrigatórios e não-obrigatórios aos seus alunos.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Secretaria Administrativo-Financeira/SAF**, para ciência e providências necessárias.

*assinado eletronicamente em 29/03/2022 às 10:39 hrs (\*)*

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**  
DIRETOR GERAL

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 29 de Março de 2022 às 10:39 hrs conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-14892022, Código de validação: 6E26A0E312.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

# CHECKLIST



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CHECK LIST CONVÊNIO DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO-FAESF**

CNPJ **06.043.988/0001-52**

PA **1.453 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

Documento	Entregue	Validade
Manifestação de interesse da IES no convênio	✓	-
Documentos de autorização da IES e/ou cursos (Portarias no Diário Oficial da União)	✓	-
Cartão CNPJ (consulta CNPJ)	✓	-
Certidão Conjunta Receita Federal	✓	<b>24.04.2022</b>
Certidão negativa FGTS	✓	<b>06.04.2022</b>
Certidão negativa de débitos trabalhistas	✓	<b>18.09.2022</b>
Certidão Estadual (dívida ativa...)	✓	<b>20.07.2022</b>
Certidão negativa municipal (	✓	<b>21.08.2022</b>
Identificação do responsável pela assinatura do convênio	✓	-
Cargo na IES e documento que o autoriza assinar (Portaria, Procuração...)	-	
Minuta do Termo de Convênio não obrigatório	Feito pelo MPMA	

2 – A Instituição de ensino poderá obter informações referentes a estes procedimentos por meio do e-mail [estagio@mpma.mp.br](mailto:estagio@mpma.mp.br)

*“2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência”*

Av. Carlos Cunha, 3261, Calhau. São Luís-MA

CNPJ 05.483.912/0001-85

Fones: (98) 3219-1646 / 3219-1760 E-mail: [estagio@mpma.mp.br](mailto:estagio@mpma.mp.br)



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

OFÍCIO MPMA



**Ofício nº 32/2022-FAESF**

Pedreiras - MA, 23 de março de 2022.

**Ao Ministério Público do Estado - MA**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Coordenação de Estágio**

**Assunto: Solicitação de Convênio para realização de Estágio**

Senhor(a) Coordenador(a),

A Faculdade de Educação São Francisco-FAESF, credenciada pela Portaria nº 1.453/2017 de 14/11/2017- MEC publicada no D.O.U de 16/11/2017, é uma instituição de ensino privado, com fins filantrópicos, mantida pelo Colégio São Francisco, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, com o Estatuto inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Cartório de Pedreiras, sob o número de ordem 4.043, do livro 3f, fls.182.

A FAESF oferece os seguintes cursos de graduação: Administração, Ciências Contábeis, Ciências da Computação, Direito, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Geografia, Nutrição, Letras, e Pedagogia, além dos tecnólogos: Design de Interiores e Construção Civil.

Diante da diversidade de cursos ofertados por esta IES e da necessidade de nossos alunos realizarem o Estágio Supervisionado, o qual é essencial à formação dos futuros profissionais que colocarão seus serviços à disposição da sociedade contribuindo para o crescimento e desenvolvimento local, solicitamos a Vossa Excelência que seja firmado um Convênio entre a Faculdade de Educação São Francisco e o Ministério Público do Estado do Maranhão, a fim de que os acadêmicos desta Faculdade possam realizar estágio nas áreas de atuação dos cursos supramencionados.

Atenciosamente,

  
Aldenôra Veloso Medeiros  
Diretora Geral

Faculdade de Educação São Francisco



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

PORTARIA DOU

**PORTARIA Nº 1.447, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 425/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201601504.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Monte Serrat (Unimonte) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede à Avenida Rangel Pestana Nº 99, Bairro Vila Mathias, Município de Santos, Estado de São Paulo, mantido pelo Instituto de Educação e Cultura Unimonte S/A (CNPJ 44.952.711/0001-31).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**PORTARIA Nº 1.448, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 433/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 20073298;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade CNEC de Itaboraí, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 212, Centro, no Município de Itaboraí, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNPJ nº 33.621.384/0001-19).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**PORTARIA Nº 1.449, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 443/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201416688;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade de Tecnologia Senai Gaspar Ricardo Junior, com sede na Praça Roberto Mange, nº 30, Bairro Jardim Santa Rosália, no Município de Sorocaba, no Estado de São Paulo, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (CNPJ nº 03.774.819/0001-02).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**RETIFICAÇÕES**

A Portaria MEC nº 1.382, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 210, de 1º de novembro de 2017, Seção 1, páginas 14 e 15, passa a vigorar conforme segue, permanecendo inalteradas as demais disposições:

Onde se lê:

ANEXO I

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL EXTERNA QUE SUBSIDIA OS ATOS DE CREDENCIAMENTO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

Leia-se:

ANEXO I

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL EXTERNA QUE SUBSIDIA OS ATOS DE CREDENCIAMENTO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

Onde se lê:

ANEXO II

Nº	Eixo/Indicador
1	Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional
1.2	Processo de autoavaliação institucional
1.3	Perfil profissional do egresso

**PORTARIA Nº 1.450, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 767/2016, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 200808143;

Art. 2º Fica reconhecido o Centro Universitário de Araras Dr. Edmundo Ulson (Unar), com sede no município de Araras, no estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional de Araras, com sede no município de Araras, no estado de São Paulo (CNPJ nº 44.699.494/0001-10).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**PORTARIA Nº 1.451, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 442/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201364696;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade de Direito de Varginha (Fadiva), com sede Rua José Gonçalves Pereira, nº 112, Bairro Vila Pinto, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Educacional de Varginha. (CNPJ nº 25.866.138/0001-07).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**PORTARIA Nº 1.452, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 450/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201417240;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade do Sul da Bahia, com sede na Rua Sagrada Família, nº 120, Bairro Bela Vista, no Município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, mantida pela Fundação Francisco de Assis. (CNPJ nº 03.760.257/0001-30).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**PORTARIA Nº 1.453, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Leia-se:  
ANEXO II  
(...)

Nº	Eixo/Indicador
1	Eixo 1 - Planejamento e Avaliação Institucional
1.2	Processo de autoavaliação institucional
1.3	Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica

A Portaria MEC nº 1.383, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 210, de 1º de novembro de 2017, Seção 1, páginas 15 e 16, que dispõe sobre o extrato do novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação para os atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento nas modalidades presencial e a distância, passa a vigorar conforme segue, permanecendo inalteradas as demais disposições:

Onde se lê:

ANEXO I

QUADRO DOS PESOS DOS EIXOS PARA OS ATOS DE AUTORIZAÇÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

Leia-se:

ANEXO I

QUADRO DOS PESOS DAS DIMENSÕES PARA OS ATOS DE AUTORIZAÇÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 438/2012, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 200905444;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade de Educação São Francisco, FAESF, com sede na Rua Rua Abílio Monteiro, nº 1.751, Engenho, no Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, mantida pelo Colégio São Francisco (CNPJ nº 06.043.988/0001-52).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**PORTARIA Nº 1.454, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007; nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010 resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 436/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201510375;

Art. 2º Fica reconhecido o Centro Universitário Estácio de Santa Catarina - Estácio de Santa Catarina, com sede na Avenida Leoberto Leal, nº 431, Bairro Barreiros, no Município de São José, no Estado de Santa Catarina, mantido pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. (CNPJ nº 34.075.739/0001-84).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**PORTARIA Nº 1.455, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 513/2015, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201307793;

Art. 2º Fica reconhecida a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Tancredo Neves, Nº 1095, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, mantida pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (CNPJ 01.367.770/0001-30).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição, nos polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

# CERTIFICADO FGTS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.043.988/0001-52  
**Razão Social:** COLEGIO SAO FRANCISCO  
**Endereço:** RUA ABILIO MONTEIRO 1751 / ENGENHO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2022 a 06/04/2022

**Certificação Número:** 2022030800273153305109

Informação obtida em 22/03/2022 19:13:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

# CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

## CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS

O Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada COLÉGIO SÃO FRANCISCO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTARIOS E DE DIVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 21/06/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000067** Inscrição Municipal: **200 L 7473**  
Contribuinte: **COLÉGIO SÃO FRANCISCO** CPF/CNPJ: **06043988000152**  
Nome Fantasia: **COLÉGIO SÃO FRANCISCO**  
Endereço: **RUA ABILIO MONTEIRO, 1751** Complem:  
Bairro: **ENGENHO** CEP: **65725000**  
Cidade: **PEDREIRAS - MA**  
Inscrição Est.: Data de Abertura: **01/10/1992** Data de Encerramento: **0**

— Atividade(s) CNAE —

Educação infantil - creche  
Ensino fundamental  
Ensino médio  
Educação infantil - pré-escola  
Educação superior - graduação

Emissão: 23/03/2022 09:11:01

Validade: 21/06/2022

Usuário: NATH



VALIDADOR 94B8686AC14D7742



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DEB TRAB



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COLEGIO SAO FRANCISCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.043.988/0001-52

Certidão nº: 9232210/2022

Expedição: 22/03/2022, às 15:19:48

Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLEGIO SAO FRANCISCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.043.988/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

# CERTIDÃO CONJUNTA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COLEGIO SAO FRANCISCO**  
**CNPJ: 06.043.988/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:50:37 do dia 26/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/04/2022.

Código de controle da certidão: **A41B.653C.CD3A.D4D3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 019287/22

**Data da Certidão:** 22/03/2022 15:15:20

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 06043988000152

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/07/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 22/03/2022 19:24:59



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

CNPJ



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.043.988/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/10/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COLEGIO SAO FRANCISCO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.11-2-00 - Educação infantil - creche</b> <b>85.13-9-00 - Ensino fundamental</b> <b>85.20-1-00 - Ensino médio</b> <b>85.31-7-00 - Educação superior - graduação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R ABILIO MONTEIRO</b>	NÚMERO <b>1751</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.725-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ENGENHO</b>	MUNICÍPIO <b>PEDREIRAS</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2022** às **15:01:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

ALDENORA VELOSO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ALDENORA VELOSO MEDEIROS**



FILIAÇÃO  
 FRANCISCO DA COSTA VELOSO E GREGORIA MARIA DA COSTA

DATA NASCIMENTO 08/12/1938 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH \*\*

NATALIDADE PEDREIRAS - MA

OBSERVAÇÃO NAO DOADOR

*Aldenora Veloso Medeiros*  
 ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 25414895368 DNI P-018 VIA-02  
 REGISTRO GERAL 059359142016-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/2019  
 REGISTRO CIVIL  
 CASAM. N. 1713 FLS.185 LIV.08-B

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF  
 2666591163 / 009/0025 IDENTIDADE PROFISSIONAL  
 NIS / PIS / PASEP

CERT. MILITAR

CNH CNS  
 706001838105844

MAIOR DE 66 ANOS

MAI803041047

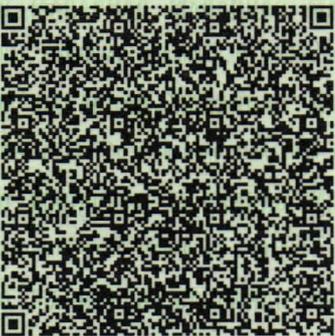
*Lucio Flávio Calcinante*  
 LUCIO FLAVIO CALCINANTE



**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

0074249401

0074249401



RG ANTERIOR  
 0000000277412 MA

0074249401



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 4875/2022

MEMO ASSINADO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**MEMO-CGP - 842022**  
**Código de validação: 593114DE5C**

À Sua Excelência a Senhora  
**LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA**  
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Assunto: Convênio para estágio não obrigatório e obrigatório com a Faculdade de Educação São Francisco-FAESF, mantida pelo Colégio São Francisco.

Senhora Procuradora-Geral,

Encaminhamos, para apreciação de Vossa Excelência, os documentos da Faculdade de Educação São Francisco-FAESF, mantida pelo Colégio São Francisco, para celebração do convênio de estágio com esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Considerando que esta Coordenadoria entende como ser de interesse a celebração do Convênio para a concessão de estágio não-obrigatório, por possibilitar que alunos dessa Instituição possam permanecer como estagiários ou possam concorrer em seletivos próximos;

Solicitamos a celebração do Convênio para a concessão de estágio não obrigatório e obrigatório entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a Faculdade de Educação São Francisco-FAESF, mantida pelo Colégio São Francisco.

Ressaltamos que no Inciso I do Art. 7º, da Resolução nº 42/2009-CNMP consta o modelo do Termo de Convênio a ser celebrado para a concessão de estágio não-obrigatório.

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - Procuradoria Geral de Justiça - CNPJ: 05.483.912/0001-85, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: cgp@mpma.mp.br



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

Por oportuno, encaminhamos minuta do Termo de Convênio para a concessão de estágio não obrigatório e obrigatório com a referida Instituição de Ensino e os documentos pertinentes.

Respeitosamente,

*assinado eletronicamente em 24/03/2022 às 11:39 hrs (\*)*

**MARIA DE FÁTIMA MORAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADORA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA MORAIS** em **24 de Março de 2022 às 11:39 hrs** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-CCGP-842022, Código de Validação: 593114DE5C.**

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - Procuradoria Geral de Justiça - CNPJ: 05.483.912/0001-85, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: 3219-1646/1647/1648/1760 e-mail: [cgp@mpma.mp.br](mailto:cgp@mpma.mp.br)